# EDITAL

**CARTA CONVITE N° 001/2019**

Processo Administrativo nº 009/2019

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

**MODALIDADE**: Carta Convite

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

O **Município de Novo Santo Antônio – PI**, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público que realizará certame licitatório na modalidade Carta Convite, conforme o objeto e demais indicações consubstanciadas neste instrumento.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**.**

1.2. O valor estimado para a Prestação de Serviço do presente processo licitatório é de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

## 2 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas será impreterivelmente às **08:00horas** do dia **21 de Janeiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação sediada no mesmo endereço.

**OBSERVAÇÃO**: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados**, contendo os caracteres da seguinte forma:

1. **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMNSA

CONVITE N° \_\_\_\_\_\_\_/2019

LICITANTE: (nome da empresa)

1. **ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMNSA

CONVITE N° \_\_\_\_\_\_\_/2019

LICITANTE: (nome da empresa)

* 1. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.
  2. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
  3. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  4. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.
  5. Poderão participar desta licitação os licitantes convidados, bem como os demais interessados, cadastrados ou não no cadastro único de fornecedores do Município de Novo Santo Antônio – PI, cujo centro de suas atividades seja relacionado com o objeto desta licitação.

## 3 - HABILITAÇÃO

3.1. Serão habilitadas na presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

I - Documentação para pessoa jurídica:

* + - 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
      2. Contrato social;
      3. Certidões negativas da Receita Federal (certidão da dívida ativa União e certidão de débito de tributos e contribuições federais e contribuições previdenciárias), FGTS (certificado de regularidade do FGTS - CRF);
      4. Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.
      5. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
      6. inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;
      7. Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro; ou 2) outro documento equivalente.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

* + - * Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
      * Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
      1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
      2. Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular mediante:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

i)Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CRC – Registro Cadastral no Município;

3.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em **original** ou em **cópias** devidamente **autenticadas** por tabelião de notas ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.2. Os licitantes que desejarem autenticar cópias dos documentos relacionados a este certame junto a Comissão Permanente de Licitação deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, cidade de Novo Santo Antônio – PI, CEP 64.365000, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, munidos dos originais e cópias dos documentos referidos nas alíneas "a" a "d" do item 3.1.

3.1.3. Os documentos obtidos via redes mundiais de computadores estarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

3.2.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

3.2.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.3) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens "a" e "b" supra.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidóneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com o Município de Novo Santo Antônio – PI.

3.5. Não será permitida participação de funcionário e de dirigente do Município de Novo Santo Antônio – PI.

3.6. Serão inabilitadas as pessoas físicas e jurídicas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens constantes na habilitação.

## 4 - PROPOSTAS

4.1. A Proposta deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, emenvelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 02 -PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

1. razão social completa da empresa licitante, bem como N° do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
2. indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
3. prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados dadata-limite para entrega das propostas.
   1. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea "c", o prazo mínimo estipulado neste Edital.
   2. Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.
   3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam alternativos ou condicionados a algum fato, evento ou ainda ao valor proposto por outro concorrente.

## 5 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederá à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas regulares, a Comissão Permanente de Licitação proclamará a proposta de menor valor como vencedora do certame.

5.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor valor global.

5.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender a Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Declarada a licitante vencedora, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

6.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

6.1.2. Poderá a empresa renunciar ao direito de recorrer estabelecido no item 6.1, expressamente na sessão da licitação.

6.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3. A falta de manifestação em 02 (dois) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Protocolo Geral do Município de Novo Santo Antônio- PI, no endereço mencionado neste Convite.

## 7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/RP/FPM/ICMS/IMPOSTOS e Outros.

7.2. Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com os serviços de manutenção especificamente para cada tipo de aparelho.

## 8 - CONTRATO

8.1. Faz parte integrante deste Convite a Minuta de Contrato (**Anexo II**) que será assinadoentre a Secretaria de Administração e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteisapós a confirmação do vencedor.

8.2. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

## 9 - PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicado em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

9.1.1. Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da proposta apresentada.

9.1.2. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatório, incidindo a penalidade prevista no item 9.1 deste edital.

9.2. Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e das demais cominações legais, ficará pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Santo Antônio – PI, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores.

9.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo II**) e as demais dispostas na Lei n° 8.666/93.

9.4. O Município de Novo Santo Antônio – PI poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta licitação será regida pela Lei n° 8.666/93, Lei n° 8.078/90 e Lei n° 10.406/2002.

10.2. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

10.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4. Fica assegurado o Município de Novo Santo Antônio – PI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

10.5. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

10.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

10.7. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação**. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

10.8. As dúvidas e impugnações referentes ao Convite deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

10.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08:00h às 12:00h, no endereço constante do Convite.

Novo Santo Antônio – PI, 09 de Janeiro de 2019.

*ANTONIO JOSÉ DA SILVA*

### Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E FORMA DE COTAÇÃO**

1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ESPECIFICAÇÃO/OBJETO** | **QDE** | **DIÁRIAS** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | **Palco de Grande Porte** em treliças de alumínio P30 e P50 com cobertura em lona anti chama medindo 12 metros de frente, 08 metros de fundo, 07 metros de altura (piso + teto), 1,70 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais. | 01 | 01 |  |  |
| 02 | **Gerador de energia profissional de 225kva,** cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador tecnico. | 01 | 01 |  |  |
| 03 | **Sonorização de Grande Porte** com 32 caixas acústicas sendo 16 caixas de subgraves e 16 caixas de medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48 canais com 16 auxiliares, 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saida, 01 sidefill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22”, 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 directs box, 01 sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais. | 01 | 01 |  |  |
| 04 | **Gride em treliças de aluminio** p30 medindo 8x6x5m com sistema de iluminação profissional para banda musical contendo 24 leds 3w, 18 movingsheadsbeam 200 5r, 02 maquinas de fumaça, 02 minibrutes, 02 ribaltas e operador tecnico. | 01 | 01 |  |  |
| 05 | **Iluminação de Grande Porte**, com 24 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w, 48 refletores par led 3w, 12 movingsheadsbeam 200 5R, 02 canhoes seguidores, 02 máquina de fumaça 3000w profissional, 04 mini brutes de 06 lâmpadas , 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional. | 01 | 01 |  |  |
| 06 | **Banheiros químicos** com serviço de limpeza e manutenção. | 10 | 01 |  |  |
| 07 | **Camarim** em perfil ts climatizado medindo 4x3x2,20m com tablado e carpete e coberto com tenda piramidal medindo 6x6x2,5m. | 02 | 01 |  |  |
| 08 | **Tenda piramidal** medindo **10x10m** em ferro galvanizado e lona antichama. | 02 | 01 |  |  |
| 09 | **Grades de isolamento** em ferro gavanizado com 1,30m de altura (metro). | 180 | 01 |  |  |
| 10 | **Painel de Led** indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 5x2m. | 01 | 01 |  |  |
| **Valor total** | | | | |  |

* 1. Valor Estimado da Contratação é de R$ 39.400,0 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de menor preço global.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio José Da Silva

### Presidente da CPL

# ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2019**

**Carta Convite nº 001/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI E A EMPRESA xxxxx.**

Pelo presente instrumento o Município de Novo Santo Antonio – PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, cidade de Novo Santo Antonio, CNPJ Nº 01.612.598/0001-32, representado pelo Exma. Sr(a) xxxxxxxx, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATADA, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **– OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, conforme descrição do objeto no Anexo I do ato convocatório, Edital de Convite n° 001/2019.**

1. **- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

1. - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e em consonância a proposta e ao procedimento licitatório;
2. - prestar os serviços de acordo com o objeto especificado de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;
3. - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
4. - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5. - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a Contratante.

**III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se, após a retirada da ordem de serviço/fornecimento, a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.° 8.666/93.
2. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3. Efetuar pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados.
4. Outras obrigações constantes no Contrato.

**IV - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos conforme abaixo:

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elemento de Despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fonte de Recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## VI - VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigerá no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## VII – PENALIDADES

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.
   1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
   2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
4. executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
5. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## VIII – RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

8.2. Ficam resguardados os direitos do Município de Novo Santo Antonio, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

## IX – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antonio.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

## X – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro da Contratante, Estado do Piauí.

Novo Santo Antônio- PI, de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7°, XXXIII da CF/88**

PROCESSO LICITATÓRIO n° \_\_\_\_\_\_\_/2019

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).**